



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 425/19

Contrato/Aditivo nº **482/2024**

Processo Administrativo nº 36.029/24, anexo ao de nº 59.012/2019 – Pregão nº 523/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE AUXÍLIO SAÚDE AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DE CRÉDITO INTRANSFERÍVEL EM CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO, COM A DESTINAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO E REPASSE PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE BOTUCATU/SP.

Aditamento – Prorrogação de prazo

Pelo presente instrumento de aditamento contratual e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **LUIS GUILHERME GALLERANI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 21.602.376-7 e inscrito no CPF sob nº. 170.318.558-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.147/0001-76, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Major Matheus, nº 122, VI dos Lavradores, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 26 de dezembro de 2019, nos autos do processo administrativo suso elencado, pelos motivos devidamente justificados e autorizados prorrogando de forma excepcional o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **26/12/2024 à 25/12/2025**. A **CONTRATADA**, deverá prestar/prorrogar a garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulada cláusula resolutiva do presente contrato, quando for concluído o procedimento licitatório para nova contratação deste objeto, com a devida formalização do contrato.

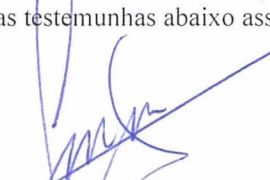
CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização, restituição de valores ou aplicação de eventuais multas contratuais pela resolução antecipada.

CLÁUSULA QUARTA: Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual **CONTRATADA** será comunicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 23 de dezembro de 2024

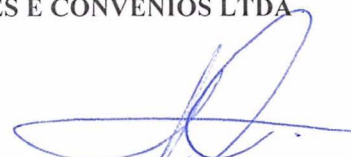

LUIS GUILHERME GALLERANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:


Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos


Henrique Chamberlain